

**LEI MUNICIPAL Nº 3020, DE 13/06/2003
PROJETO DE LEI Nº 3198, DE 12/06/2003**

**"ALTERA O LIMITE PREVISTO NO ART. 2º,
ALÍNEA "b", DA LEI MUNICIPAL Nº 2.982, DE
26 DE DEZEMBRO DE 2002".**

O Povo do município de São Sebastião do Paraíso – MG, através de seus representantes legais, decreta, e a Prefeita Municipal Marilda Petrus Melles, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Atendendo ao interesse público, fica acrescido, em mais 5% (cinco por cento) o limite estabelecido pelo art. 2º, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.982, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião do Paraíso, 12 de junho de 2003.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE